**MENSAGEM/353**

Rio Grande, 1º de agosto de 2023.

**Senhor Presidente**:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 068 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 ASSISTENTES SOCIAIS, 01 PSICÓLOGO E 01 NUTRICIONISTA PARA ATUAREM NO PROJETO CONVIVÊNCIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

A partir do Estatuto do Idoso e todos os diplomas legais que regulam as Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPIS) teve início em Rio Grande um trabalho intersetorial que ligou as políticas de assistência social, saúde, garantia de direitos e o controle social em prol da melhoria da qualidade de vida deste segmento da população, atualmente tão vulnerável e exposto a violência e ao abandono.

Neste sentido, a SMCAS formulou o projeto Convivência, analisado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso, o Projeto Convivência atua em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas que residem em instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPIS, visando a saúde física, emocional, o bem estar da pessoa acolhida e promovendo o restabelecimento do relacionamento com suas famílias.

A presente tem por objetivo JUSTIFICAR a continuidade do trabalho, com o Contrato da equipe de quatro (04) pessoas: um (01) Psicólogo, dois (02) Assistentes Sociais e (01) Nutricionista, para continuação em excelência do Projeto Convivência desenvolvido pelo Executivo Municipal Rio-Grandino, através da Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social; Centro de referência Especializado em Assistência Social (CREAS); Centro de Referência em Assistência Social (CRAS).

Estes profissionais também teriam a função:

1. Manter atualizado o mapeamento das Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPIS que atendem pessoas idosas na cidade do Rio Grande.

2. Colaborar na construção dos Planos de Atendimento Individual dos residentes;

3. Assessorar a construção das rotinas das ILPIS e colaborar na formação dos coordenadores e cuidadores das ILPIS.

O custeio financeiro deste projeto correrão por conta de recurso proveniente de repasse do Fundo Municipal do Idoso, conforme Ata de aprovação em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos.

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.08.02 10:13:42 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**
**Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

# PROJETO DE LEI N° 068 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE 02 ASSISTENTES SOCIAIS, 01 PSICÓLOGO E 01 NUTRICIONISTA PARA ATUAREM NO PROJETO CONVIVÊNCIA EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) Assistentes Sociais, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Nutricionista para atuarem no projeto convivência junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa / SMCAS.

**Art. 2º** Os contratos serão por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua assinatura e utilizará como critério de seleção a lista de candidatos aprovados em Concurso Público lançado por meio do Edital nº 01/2020, podendo ser prorrogado uma vez por igual período

**§ 1º -** O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer a rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar, mantendo-se o quantitativo de 04 (quatro) profissionais em atividade até a data limite permitida pela presente Lei

**§ 2°** - Excepcionalmente, para a contratada gestante, fica garantida a prorrogação automática do prazo do contrato emergencial, até o prazo final da estabilidade.

**§ 3°** - Os contratos de que tratam o artigo 1° ficam assim especificados:

| Nomenclatura | Quantidade | Carga Horária Semanal | Valor de Referência |
|---|---|---|---|
| Assistente Social | 02 | 30 horas semanais | R$ 2.320,72, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente) |
| Nutricionista | 01 | 30 horas semanais | R$ 2.320,72, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente |
| Psicólogo | 01 | 30 horas semanais | R$ 2.320,72, Vale transporte, Adicional de risco de vida de 30% Auxílio refeição (legislação vigente) |

**§ 4°** - As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de Assistente Social, Psicólogo e Nutricionista são constantes no anexo E da Lei Municipal nº 5.820/2003, bem como as constantes no anexo da presente Lei

**Art. 3°** As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta, sendo os contratos regidos pelo artigo 247 da Lei 5.819, de 07/11/2003, no que for aplicável.

**Art. 4°** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e provenientes de repasse do Fundo Municipal do Idoso.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 1º de agosto de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.08.02 10:14:06 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**NOME DO CARGO**: Assistente Social (02)

**QUADRO** : -Contratação Temporária Por tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa desenvolvendo um trabalho técnico no acompanhamento rotineiro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Atuar em prol da melhoria da qualidade de vida e garantia da convivência familiar e comunitária de Pessoas Idosas residentes nestas instituições.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prezar pela atuação nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPs) oportunizando um suporte tecnicamente mais qualificado que vá ao encontro da melhoria no atendimento ao idoso, realizar estudo social dos idosos, intermediar o fortalecimento de vínculos e quando possível a reintegração do residente á família de origem, construção conjunta dos Planos de Atendimento Individual dos residentes, assessoria para a construção das rotinas das ILPIs; auxiliar na formação continuada dos coordenadores e cuidadores das ILPIS, entre outras propostas contidas no cronograma do Projeto,

**CONDIÇÕES DE TRABALHO** :

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
c) Remuneração individual:R$ 2.320,72
d) Vale transporte
e) Vale alimentação
f) Adicional de 30% Risco de vida

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Técnico em Ensino Superior- Assistente Social
c) Registro profissional no Conselho Competente

**NOME DO CARGO**: Nutricionista (01)

**QUADRO**: : -Contratação Temporária Por tempo Determinado

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**: Orientar as ILPIS quanto a nutrição dos idosos contribuindo para o aumento da qualidade de vida, promover treinamento que tragam estratégias para a alimentação, bem como manter agradável o ambiente onde são realizadas as refeições, elaborar diagnósticos nutricionais, prescrições dietéticas, evolução nutricional do público atendido, além de métodos de controle de qualidade, respeitando as preferências e exigências dos atendidos. Promover educação nutricional a indivíduos sadios ou enfermos, através de ações, programas, pesquisas e eventos, direta ou indiretamente relacionadas à alimentação e nutrição, visando a prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA**: Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os ao perfil epidemiológico da população atendida, respeitando hábitos alimentares, de acordo com as necessidades desta população. e supervisionar a procedência dos alimentos, bem como seu armazenamento. Instruir as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias, e as atividades de higienização de ambiente, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios.. Promover, junto com equipe de planejamento, a implantação, implementação e acompanhamento das ações de Segurança Alimentar e Nutricional.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO** :

a) Regime de Trabalho Geral: Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b) Regime de Trabalho Especial: O exercício do cargo exige trabalho em contato direto com crianças e adolescentes ;
c) Remuneração individual:R$ 2.320,72
d) Vale transporte
e) Vale alimentação
f) Adicional de 30% Risco de vida

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Ensino superor completo em NUTRIÇÃO.
c) Registro profissional no Conselho Competente

**NOME DO CARGO**: Psicólogo (01)

**QUADRO** : -Contratação Temporária por Tempo Determinado

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Atuar na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, junto a Coordenação de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social(CRAS) desenvolvendo um trabalho de supervisão e formação continuada com estas instituições, além da criação de um núcleo de coordenação e planejamento do cuidado da pessoa idosa residente nestas instituições, pois muitas ILPIs são fechadas por não oferecerem condições dignas aos idosos e por apresentarem quadros inclusive de violência. Desenvolver um trabalho técnico rotineiro no sentido de qualificar a vida nestas instituições.

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prezar pelo atendimento no sentido de acolher, escutar, realizar estudos e planos de atendimentos visando qualificar e dar significado a vida das pessoas idosas nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), articular este trabalho com os parceiros supracitados, e também com a rede de serviços sócio assistenciais existentes e da área da saúde com outras políticas públicas de inclusão potencializando e motivando a convivência e fortalecimento de vínculos .

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**:

a) Regime de Trabalho Geral : Cumprir carga horária semanal de 30 horas.
b)Regime de Trabalho Especial : O exercício do cargo exige trabalho externo, bem como a execução de tarefas em vários locais e bairros da cidade.
c) Remuneração individual:R$ 2.320,72
d) Vale transporte
e) Vale alimentação
f) Adicional de 30% Risco de vida

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**:

a) Idade: Mínima de 18 anos.
b) Instrução: Técnico em Ensino Superior- PSICOLOGIA
c) Registro profissional no Conselho Competente